

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER  
GABINETE DA SECRETÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO Nº 032/2026 – SEMULHER  
AUTORIZAÇÃO nº 9/2026/SEMULHER – DIVCOMP  
Processo SEI nº 0762.017098.00011/2026-21.  
CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI, O ESTADO DO ACRE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E A EMPRESA FIDELIS ENGENHARIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.  
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção predial preventiva, corretiva e preditiva, com fornecimento de mão de obra, materiais, ferramentas, equipamentos, peças e insumos necessários à execução dos serviços, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado da Mulher – SEMULHER, na capital e interior do Estado do Acre, sendo os serviços executados sob demanda e remunerados mediante aplicação de percentual de desconto sobre os valores constantes na tabela SINAPI vigente, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência.  
VALOR: O valor total do presente contrato é de R\$ 690,00 (seiscentos e noventa reais) já incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que sejam pertinentes ao objeto contratado, conforme descrito nos lotes abaixo relacionados.:

| ITEM            | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | QUANTIDADE | UNIDADE | TABELA DE SERVIÇOS/INSUMOS – SINAPI DE REFERÊNCIA | VALOR ESTIMADO R\$ | PERCENTUAL DE DESCONTO – TABELA SINAPI – ACRE. |
|-----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------|---------------------------------------------------|--------------------|------------------------------------------------|
| 01              | Contratação de empresa especializada para execução, sob demanda, de serviços comuns de engenharia destinados à manutenção predial preventiva, corretiva e adequações estruturais nos espaços institucionais e unidades administrativas da Secretaria de Estado da Mulher – SEMULHER, contemplando serviços de instalação de iluminação em LED, adequações elétricas para climatização, instalação e recuperação de pisos, pequenos reparos civis, serviços hidrossanitários, pintura, forro, revestimentos e demais serviços correlatos, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, mediante utilização das composições e preços referenciais constantes na tabela SINAPI vigente. | 01         | SERVIÇO | 01                                                | 130.000,00         | 28,7%                                          |
| VALOR TOTAL R\$ |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |            |         |                                                   |                    | 130.000,00                                     |

Trabalho: 762.001. 14.122.2286.21770000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais – SEMULHER; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.0000.  
Fonte de Recursos: 1500100 (RP), consignado ao CONTRATANTE no Orçamento Geral do Estado.  
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente por até 5 anos, na forma dos artigos 105 e 106, da Lei nº 14.133, de 2021.  
Rio Branco – AC, 09 de julho de 2026.

ASSINAM: O Sr. Edvilson Moura da Silva, pela SEMULHER e o Sr. Eder Fidelis da Silva, pela empresa.

SEOP

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP

Portaria SEOP nº 106, de 08 de julho de 2026  
SEI: 4016.011936.00277/2026-17  
O Secretário de Estado de Obras Públicas, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 4.057-P, de 05 de junho de 2023, publicado no D.O.E. nº 13.550, de 07 de junho de 2023.  
RESOLVE:  
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 003/2026, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP e a empresa CONSTRUTORA NOVO TEMPO LTDA, que tem como objeto a Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Revitalização e Ampliação de Praça Pública no município de Assis Brasil – AC.  
I – Gestor Titular: Eng.º Civil José Ricardo Gonçalves, CREA 7996 D/AC, Matrícula Nº 9111867;  
II – Gestor Substituto: Tecnólogo em Construção Civil – Edificações Daniel Francisco da Silva, CREA nº 7121 D/AC, Matrícula nº 202100;  
III – Fiscal Titular: Eng.º Civil Antonio Rodrigues Barbosa Neto – CREA Nº 10042 D/AC, Matrícula: 9433350;  
IV – Fiscal Substituto: Eng.º Civil Octávio Eduardo Kamilly Costa – CREA Nº 22434 D/AC, Matrícula: 9609342-1;  
V – Fiscal Titular: Eng.º Eletricista Gutierly Antonio Gouveia Diniz – CREA Nº 22399 D/AC, Matrícula: 9613978;  
VI – Eng.º Fiscal Substituto: Eng.º Eletricista Anderson Oliveira do Nascimento – CREA Nº 21.239 D/AC, Matrícula: 9534792;  
VII – Fiscal: Segurança do Trabalho Thalía Pinto de Negreiros – CREA Nº 21879 D/AC, Matrícula 9661220-1;  
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização do Contrato:  
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;  
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do Sistema de Gestão de Registro de Preço – GRP;  
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.  
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.  
Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto do contrato, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.  
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 4º Revoga-se a Portaria nº 64 de 18 de maio de 2026, publicada no DOE nº 14.270, de 20 de maio de 2026 (0020924244).

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

ÍTALO ALMEIDA LOPES

Secretário de Estado de Obras Públicas

Decreto nº 4.057-P/2023

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 051/2025/SEOP  
SEI: 4016.011936.00129/2026-94

DO OBJETIVO/OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução dos Serviços Remanescentes da execução de obras de infraestrutura de urbanização e saneamento Básico da Área Urbana do município de Santa Rosa do Purus – AC.

DO VALOR: O presente termo tem como objetivo acrescer o valor de R\$ 577.695,98 (quinhentos e setenta e sete mil seiscentos e noventa e cinco reais e noventa e oito centavos), e suprimir R\$ 572,20 (quinhentos e setenta e dois reais e vinte centavos), passando o valor do contrato de R\$ 2.976.999,67 (dois milhões, novecentos e setenta e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e sete centavos) para R\$ 3.554.695,65 (três milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos), de acordo com a Solicitação de Aditivo 142 (0021518782), Declaração 650 de Vantajosidade (0021642585), Declaração 651 de Interesse (0021642894), Parecer Jurídico nº 221/2026/SEOP (0021719779) e demais documentos constantes no Processo SEI nº 4016.011936.00129/2026-94.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Estado, para o exercício de 2026, por meio da seguinte classificação orçamentária: Órgão/Unidade executora: 754/001; Programa de Trabalho: 1751214531103000011030000 – Saneamento Integrado; Elemento de Despesa: 44.90.51 00 00; e Fonte de Recurso: 1.500.0100.

DO REAJUSTE: Os preços contratados serão reajustados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, ficando assim resguardado o direito à análise do respectivo reajuste contratual.

DO AMPARO LEGAL: Este aditivo rege-se-á em conformidade com os artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 08/07/2026.

ASSINAM: Ítalo Almeida Lopes, pela Secretaria de Estado de Obras Públicas – SEOP (Contratante) e Raimundo Cesar da Silva, pela empresa Construtora 03 Irmãos Ltda (Contratada).

## SEPLAN

ESTADO DO ACRE

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 013/2024  
CONTRATO Nº: 013/2024

PROCESSO Nº: 0088.016728.00325/2025-61

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a concessão da Primeira Repactuação de preços do Contrato Nº 013/2024 (0020425217), cujo objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço terceirizado e continuado de apoio operacional e administrativo, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a serem executados no âmbito da Secretaria de Estado de Planejamento, observadas as condições previstas no Edital do Pregão Presencial SRP nº 053/2023.

DO VALOR: Com a concessão da primeira repactuação, o valor anual do contrato passará de R\$ 95.283,24 (noventa e cinco mil duzentos e oitenta e três reais e vinte e quatro centavos) para R\$ 96.053,16 (noventa e seis mil cinquenta e três reais e dezesseis centavos), resultando numa diferença de R\$ 769,92 (setecentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos), conforme cálculos apresentados na Divisão de Contabilidade na Análise nº 122/2026/SEPLAN – DIVCN, e demais condições estabelecidas no CCT 2024/2024, observados os valores mensais apresentados no Anexo I.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 2194.0000, Fonte de Recurso 15000100, Elementos de Despesas 33.90.37.0000, 33.90.34.0000 e 33.90.93.0000  
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Convenção Coletiva de Trabalho – CCT 2024/2024, bem como encontra respaldo legal no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº. 8.666/93, e art. 25 do Decreto Estadual nº. 4.735/2016  
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco – Acre, 09 de Julho de 2026.

ASSINAM: Ricardo Brandão dos Santos, pela Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN/AC e Jose de Souza Santana Neto, pela empresa Norte Comércio e Serviços.

## SESACRE

Portaria SESACRE Nº 1006, DE 08 DE julho DE 2026

O Secretário Adjunto de Administração e Finanças, Sr. Patrício da Silva Albuquerque, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.322-P, de 8 de abril de 2026 e o Secretário de Estado de Saúde, Sr. José Raimundo Barroso Bestene, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.321-P, de 8 de abril de 2026, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVEM:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos Arts. 104, inciso III,§§ 1º a 3º, do artigo 117 da Lei Federal 14.133, de 2021. Considerando os Arts 15 a 18 do Decreto Estadual nº 11.363/2023, disponível no Diário Oficial do Estado nº 13.679, de 22 de Dezembro de 2023, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 592/2026, e/ou seus substitutos, oriundo do Adesão a Ata de Registro de Preço nº 11/2025 do Pregão Eletrônico SRP Nº 035/2024 – Carona Secretaria de Estado de Educação e Cultura, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, F. F. de Medeiros – Me, cujo objeto é aquisição material de consumo (higiene e limpeza), para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

| Gestores do Contrato                              | Fiscais do Contrato                                        |
|---------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|
| Titular: Waltevi Alves de Sena – Matrícula: 302-1 | Titular: Carlos Magno de Lima Souza – Matrícula: 2114000-3 |

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições

Art.3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor com efeitos a contar de 08 de julho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Patrício da Silva de Albuquerque

Secretário Adjunto de Administração e Finanças

Decreto nº 13.322-P, de 08 de abril de 2026

José Raimundo Barroso Bestene

Secretário de Estado de Saúde

Decreto nº 13.321-P, de 08 de abril de 2026.

Portaria SESACRE Nº 1010, DE 09 DE julho DE 2026

O Secretário Adjunto de Administração e Finanças, Sr. Patrício da Silva Albuquerque, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.322-P, de 8 de abril de 2026 e o Secretário de Estado de Saúde, Sr. José Raimundo Barroso Bestene, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.321-P, de 8 de abril de 2026, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVEM:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 104, inciso III,§§ 1º a 3º, do artigo 117 da Lei Federal 14.133, de 2021. Considerando os arts 15 a 18 do Decreto Estadual nº 11.363/2023, disponível no Diário Oficial do Estado nº 13.679, de 22 de Dezembro de 2023, para comporem a equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 593/2026, e/ou seus substitutos, oriundo da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – SEI Nº 0019.015176.00012/2026-75, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, 3MP IMÓVEIS LTDA., cujo objeto é “locação de imóvel localizado na Rua Félix Gaspar, nº 380, Bairro João Alves, Município de Cruzeiro do Sul, ACRE, CEP: 69.980-000, a fim de atender às necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO JURUÁ, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE”.